



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nome da unidade requisitante: Secretaria de Serviços Públicos

Data: 23/01/2025

DFD nº: 43.2025

OBJETO: Serviço de lavagem em diversos veículos utilizados pela Secretaria de Serviços Públicos

Quantitativo necessário: 08 (oito) veículos

Prazo de entrega: Imediata

Requisitos técnicos e de qualidade: As informações estão no orçamento anexo ao processo de compra.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A lavagem de veículos da frota municipal é essencial para manter a segurança, a imagem institucional e o desempenho operacional dos veículos. Existe processo de licitação em andamento para tal serviço, porém o pedido é realizado de forma direta enquanto o processo não é finalizado. No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; Lembrando que no dia 30/12/2024 o decreto 12.343/204 aplicou o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/21. Assim os valores de contratação direta para tal finalidade passaram a ser de R\$ 125.451,15. **Ficha utilizada:** 84

2. PREVISÃO DE ORÇAMENTO:

Valor estimado da contratação: R\$ 2750,00

3. JUSTIFICATIVAS ADICIONAIS: As datas do orçamento em anexo correspondem ao período em que o sistema de compras esteve indisponível. Dessa forma, a solicitação foi registrada assim que o sistema voltou a estar disponível.

4. MODALIDADE LICITATÓRIA: Cotação

5. DECLARAÇÕES:

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura **NÃO** atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura **no exercício corrente**, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade previsto na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.



ROBERTO ROMANOFF PEREIRA
Secretário de Serviços Públicos